



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS CONTINUADOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP**, inscrito no CNPJ: **60.746.179/0001-52**, sediado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 613 – 5º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01317-000 – Telefone (11) 3243-5500 - Site: www.core-sp.org.br por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 030, de 05 de abril de 2023, realizará a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA SEM DISPUTA**, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 00009/2024

1. OBJETO

O objeto consiste em **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágio**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

2.1.2. O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

2.1.3. Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.



2.1.4. A presente solicitação se faz necessária uma vez que desde o ano de 2017 o Core-SP verificou a necessidade e a importância da contratação de estagiários, como forma de contribuir em sua capacitação profissional em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano a fim de criar condições e oportunidades de experiências na linha de formação, em situações reais de trabalho.

2.1.5. No ano de 2017 optou-se pela contratação da empresa: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE São Paulo que em um primeiro momento nos auxiliou com as contratações dos primeiros estagiários do Core-SP.

2.1.6. No ano de 2019 o Core-SP firmou novamente contrato com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE São Paulo, fundamentado na Lei 8.666/1993 o qual se prorrogou por até 60(sessenta) meses, tendo sua finalização em 26/02/2024.

2.1.7. Conforme é de amplo conhecimento, existe uma nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que determina a realização de uma contratação para que continuemos com o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

2.1.8. Atualmente, contamos com 06 (seis) estagiários distribuídos estrategicamente em diferentes setores, desempenhando papéis fundamentais para o bom funcionamento e a eficiência das áreas em que estão alocados.

2.1.9. Um de nossos estagiários está integrado à Coordenadoria Administrativa, especificamente no setor de almoxarifado. Sua atuação tem sido essencial para a organização e controle eficiente dos recursos, contribuindo diretamente para a gestão eficaz dos materiais.

2.1.10. Na Assessoria Técnica, contamos com um estagiário engajado no setor de comunicação. Sua presença tem fortalecido nossas iniciativas de comunicação, trazendo criatividade e dinamismo para a equipe, e participando ativamente na disseminação das informações pertinentes.

2.1.11. Na Coordenadoria de Atendimento, 02(dois) estagiários colaboram diariamente um no setor de atendimento e um no setor de atendimento seccionais. Seus trabalhos são vitais para a prestação de um serviço ágil e de qualidade aos nossos clientes, proporcionando um atendimento eficiente e fortalecendo os laços com nossa base de usuários.

2.1.12. Além disso, na Coordenadoria de Fiscalização, 02(dois) estagiários estão dedicados ao setor de fiscalização. As participações deles tem sido cruciais para o acompanhamento diligente das atividades, contribuindo para a manutenção da conformidade e a identificação de possíveis melhorias nos processos.

2.1.13. Ademais, considerando o disposto na Lei nº 11.188/2008, em seu artigo 17, inciso IV, quanto aos percentuais para a contratação de estagiários, tendo em vista o total de 78 (setenta e oito) empregados ativos no início do presente ano financeiro, cabe destacar acerca da possibilidade de o



Core-SP proceder à contratação de até 15 (quinze) estagiários, observados os 20% autorizados pela lei.

2.1.14. Em síntese, a presença dos estagiários em nossos diversos setores não apenas amplia a capacidade operacional, mas também enriquece cada equipe com novas perspectivas e energia. A colaboração ativa desses estagiários é vital para alcançarmos nossos objetivos e mantermos a excelência em nossas operações.

2.2. DA NATUREZA CONTINUADA

2.2.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme o Acórdão nº 132/2008 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União.

2.2.2. Dessa forma, a prestação de **serviço de agente de integração de estágio**, visando a não interrupção das atividades internas do Core-SP.

2.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.3.1. O Core-SP observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de serviços continuados, nos termos da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Na contratação em questão cumpre observar o disposto no art. 40, VI, “b” da Lei n.º 14.133/21 que estabelece o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como sendo um dos princípios a nortear as compras públicas em geral.

2.4.2. Desta forma, uma vez que se trata de objeto divisível, haverá o parcelamento do mesmo, conforme descrito no próximo tópico.

3. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágio – Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor:

Item	Descrição dos Serviços	Catser	Valor Unitário Mensal por Estagiário
01	Serviço de agente de integração de estágio – Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor.	15156	RS 50,00

**4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação do serviço, o colaborador Sr. Daniel Mitsuru Yasunaka, matrícula nº 354 (Gestor); e-mail: contratos.daniel@core-sp.org.br e a colaboradora Pamela Georgina Dulcetti Montalvão, matrícula nº 401 (Fiscal); e-mail: pamela.montalvao@core-sp.org.br / colaborador Jailson Augusto de Oliveira, matrícula nº 292 (Fiscal – Substituto); e-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br – telefone: (11) 3243-5500.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas:
6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de Intermediação de Estágio e Menor Aprendiz.

6. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

6.1. Razão Social – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

6.2. CNPJ: 61.600.839/0001-55.

7. CONTATOS**7.1. Setor de Licitações**

E-mail: samuel.santos@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5523

Sr. Samuel dos Santos

7.2. Setor de Recursos Humanos

E-mail: rh@core-sp.org.br

Tel: (11) 3243-5518

Sr. Edson Eugênio Monteiro

7.3. Coordenadoria Geral

E-mail: jailson.oliveira@core-sp.org.br

(11) 3243-5506

Sr. Jailson Augusto de Oliveira

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será realizado de acordo com a data de vencimento constante na Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura / Boleto / Nota Fiscal de Serviços apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada fica desobrigada a destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 20123 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL), nos termos do:

“Art. 4º - Não serão retidos valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;”.

9.2. Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

9.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

9.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo/SP, para dirimir questões oriundas desta contratação.

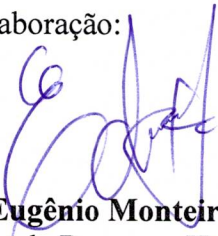
10. DOS ANEXOS

10.1. Proposta Comercial da Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

10.2. Minuta Contratual para Prestação de Serviços.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:


Edson Eugênio Monteiro
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Agente responsável pelo documento de
formalização de demanda


Samuel dos Santos
Assessor Técnico de Licitações
Agente da Contratação


Jailson Augusto de Oliveira
Coordenador Geral



APROVO, ADJUDICO e HOMOLOGO o AVISO de INEXIGIBILIDADE em nome da Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ: **61.600.839/0001-55**; ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.


José Luiz Abrantes Pereira
Diretor-Presidente